



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

**PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DESEMBARGADORA AMÉLIA
MARTINS DE ARAÚJO**

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às **16:11**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Registre-se que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, por estarem participando de sessão e de audiência, respectivamente, no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, juntaram-se à presente sessão após o seu início. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária, de 14 de março de 2024.**

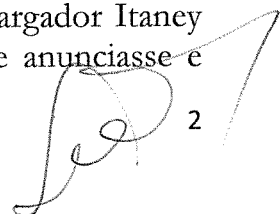
Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e

do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descrito. Em seguida, informou que havia inscrição para sustentação oral em relação ao 1º processo da pauta, a Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/Perda de Cargo Eletivo nº 0600123-74.2023.6.09.0133, pelo Doutor Danúbio Cardoso Remy, OAB/GO nº 24.919, para falar em nome do requerente Veter Martins Moraes. Entretanto, como o julgamento do referido processo demanda quórum completo de julgadores, o que não ocorria na sessão naquele momento, o Presidente da Corte comunicou o advogado e as demais pessoas que acompanhavam a sessão que o feito, por ora, não seria julgado.

O Presidente da Corte comunicou também que, em razão da ausência momentânea da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, o feito nº 2 da pauta, Recurso Criminal Eleitoral nº 0600238-09.2023.6.09.0000, do qual é revisora, não poderia ser julgado naquele momento. Em relação ao processo nº 3 da pauta, o Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602695-48.2022.6.09.0000, suspenso com vista à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Presidente da Corte informou que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardava para proferir seu voto sobre o mesmo, por isso também não poderia ser anunciado para julgamento ainda. Quanto ao processo nº 4 da pauta, o Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603248-95.2022.6.09.0000, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães também estava com vista, e ausente da sessão naquele momento. Registre-se que, logo após, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães ingressou na sessão e o processo nº 4 da pauta pôde ser anunciado para julgamento e Sua Excelência proferiu seu voto-vista. E que, posteriormente, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo ingressou na sessão e o processo nº 3 também pôde ser colocado em julgamento. Em relação ao Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602943-14.2022.6.09.0000, que figura em 5º lugar na pauta, o Presidente da Corte informou aos Pares que a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista do feito, comunicou que o trará para julgamento na sessão de 18 de março de 2024, próxima segunda-feira. Já o processo nº 6 da pauta, Agravo no Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602658-21.2022.6.09.0000, também continuará suspenso com vista, conforme comunicado pelo Desembargador Presidente.

Tendo em vista que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo é relatora do feito nº 7 da pauta, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0603210-83.2022.6.09.0000, e ainda não se encontrava presente à sessão, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos pelo processo nº 8 da pauta, o Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602147-23.2022.6.09.0000, de relatoria do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Registre-se que, durante a leitura do relatório do referido processo, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães ingressou no ambiente virtual da sessão.

Registre-se, ainda, que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo ingressou no ambiente virtual da sessão quando o Presidente da Corte anunciava a suspensão do julgamento do feito nº 4 da pauta, com vistas para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. E que, findo o julgamento do feito nº 1 da pauta, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que necessitava deixar a sessão depois que anunciasse e



2

presidissem o julgamento do feito nº 3; assim, concluídos os debates sobre o referido feito na sessão, Sua Excelência, antes de se retirar, passou a presidência à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que anunciou o julgamento do feito nº 2, do qual é revisora. Quando do julgamento do processo nº 7 da pauta, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, por ser relatora do feito, passou a presidência da sessão para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, decano, que a exerceu apenas durante a apreciação do referido feito.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600123-74.2023.6.09.0133

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: VETER MARTINS MORAIS

ADVOGADOS: JORGE LEANDRO DA SILVA – OAB/GO 4559

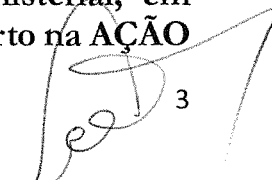
DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

REQUERIDO: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA

SUSTENTAÇÃO ORAL/MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL:

Registre-se que o Doutor Danúbio Cardoso Remy, embora inscrito para fazer sustentação oral em nome do agravante Veter Martins Moraes, não teve condição técnica de se apresentar no ambiente virtual da sessão no momento em que anunciado o julgamento do presente feito, sendo que após ter sido apresentado o relatório, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, determinou à secretária de sessões que entrasse em contato com o citado advogado para indagar se dispensaria a sustentação oral haja vista que o relator adiantou que acolheria o parecer ministerial e julgaria procedente o pedido inicial. Porém, em razão de ter sido infrutífera a tentativa de contato com o advogado do agravante e em face do teor da informação do relator, o Presidente da Corte indagou ao Procurador Regional Eleitoral se dispensaria a manifestação oral, então, o Doutor Marcello Santiago Wolff declarou ao Presidente da Corte que estava ratificando o parecer escrito.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e JULGAR PROCEDENTE o pedido inserto na AÇÃO



DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO, para reconhecer a ocorrência da justa causa para desfiliação partidária sem perda do mandato, desde que haja imediata nova filiação a partido político, nos termos do voto do relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600238-09.2023.6.09.0000

ORIGEM: RIALMA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REVISORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: WALMIR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS – OAB/GO 8198-A

VALDENISIA MARQUES SILVA – OAB/GO 22358-A

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO, nos termos do voto do relator.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602695-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

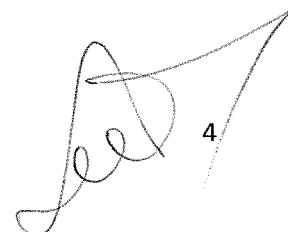
ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

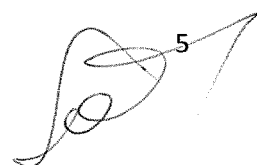
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



4

DECISÃO: Na sessão do dia 19/2/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Glauskton Batista Rios. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão monocrática com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 889.434,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) ao Tesouro Nacional. Primeiramente, o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no agravo interno interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático ante a previsão contida no artigo 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Membros da Corte quanto à preliminar suscitada e todos foram unânimes em rejeitá-la. No mérito, o relator negou provimento ao agravo interno. Após o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colher os votos dos Membros, que acompanharam o voto do relator, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** do **AGRAVO** interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Na sequência, o relator proferiu voto nos embargos de declaração opostos pelo candidato Glauskton Batista Rios, recebendo-os como agravo interno e dando-lhe parcial provimento, para manter a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 28/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 29/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com

5

vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 14/3/2024, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Agravo Interno interposto por Glauskton Batista Rios, para manter, a teor do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, mas com a determinação do recolhimento da quantia total de R\$ 183.139,50 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ao Tesouro Nacional, e de expedição de ofício à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dando ciência do conteúdo da presente decisão, para as providências que entender cabíveis, em especial às concernentes ao art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica. Em razão da divergência ora inaugurada, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto conforme lançado. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo também solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento ficou suspenso com vista-conjunta dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e para a Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603248-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

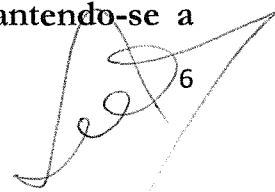
AGRAVANTES: ERCILEY PIRES SANTANA

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL - GOIÁS

AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

DECISÃO: Na sessão do dia 29/2/2024, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor João Gustavo de Almeida Seixas, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do agravo interno, a fim de que os autos sejam remetidos à ASEPA para análise dos documentos acostados pela agremiação partidária e elaboração de parecer técnico complementar. O relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, apenas para desobrigar o agravante da determinação imposta na decisão de devolução do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), mantendo-se a



desaprovação das contas e a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no § 5º do artigo 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 14/3/2024, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Agravo Interno interposto pelo Partido da Mulher Brasileira, para manter, a teor do disposto no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a desaprovação das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, porém determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, passou a palavra ao relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que adotou os fundamentos do voto da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, mas manteve o afastamento do recolhimento do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), ao Erário. Instalada a divergência, o Desembargador-Presidente ouviu novamente os Membros da Corte, haja vista que haviam acompanhado o voto do relator. Por seu turno, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os Juízes Carlos Augusto Tôrres Nobre e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manifestou que mantinha o voto acompanhando o relator, mas reservou-se o direito de refluir após a vista dos autos.

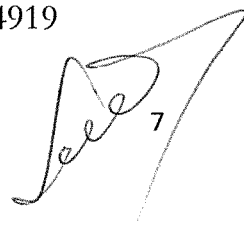
5. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602943-14.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CATIA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919



DECISÃO: Na sessão do dia 4/3/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, o relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, apenas para desobrigar a agravante da determinação imposta na decisão sob recurso de devolução do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mantendo a desaprovação das contas e a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. O Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguarda o pedido de vista. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, acompanhou o voto do relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 14/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 18/3/2024.

6. AGRAVO NO AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602658-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

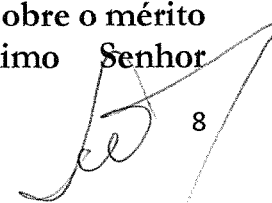
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: FERNANDO SILVA SALES (ELEICAO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO – OAB/GO 16800-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2024, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral em nome do agravante Fernando Silva Sales. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do agravo. Por ocasião do voto pelo relator no sentido de conhecer do primeiro agravo, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro solicitou o uso da palavra ao Presidente da Corte para suscitar questão de ordem a fim de que lhe fosse concedido prazo para manifestação oral, uma vez que não se manifestou sobre o mérito do primeiro agravo. Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor



Desembargador Presidente ouviu o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Sua Excelência, o relator, manifestou que a causa já está madura, pois supera um obstáculo de conhecimento de recurso anterior, e, pela dialética processual, não poderia fazer a interrupção do julgamento do primeiro agravo, tendo em vista a superação da preliminar, daí porque dada a natureza e o rito célere que importa à Justiça Eleitoral, superaria a questão de ordem e prosseguiria com o julgamento. Assim, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao segundo agravo para conhecer e dar parcial provimento ao primeiro agravo interno, apenas para reduzir o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional para R\$ 35.062,59 (trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mantendo a desaprovação das contas apresentadas pelo agravante. Então, o Presidente da Corte colheu os votos dos demais Juízes Membros. Registre-se que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do relator. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos, porquanto a intervenção do advogado do agravante, Doutor Júlio César Meirelles, lhe trouxe dúvida se não estaria havendo cerceamento de defesa em decorrência do indeferimento do pedido de sustentação oral para manifestação quanto ao mérito do primeiro agravo. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos. Registre-se que a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, se encontrava ausente justificadamente e, portanto, não participou deste julgamento. Na sessão do dia 14/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603210-83.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

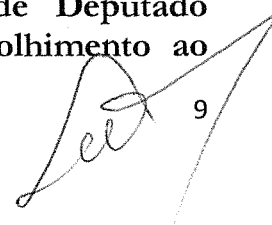
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADA: LARA ALVES DE LIMA - OAB/GO 60090

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com imputação de recolhimento de valores ao Erário.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR DESAPROVADAS** as contas apresentadas por **JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE**, referentes ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, e determinar o recolhimento ao



9

Tesouro Nacional de R\$ 68.732,60 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no § 5º do art. 50 e do § 1º do art. 79, ambos da Resolução TSE 23.607/2019, c/c o art. 74, III, da citada norma, com determinação de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 82 da Resolução TSE 23.607/2019, nos termos do voto da relatora.

8. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602147-23.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: TATIANY RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADOS: ELAINE GOMES DO NASCIMENTO – OAB/GO 50388

SARA RIOS ANUNCIAÇÃO – OAB/GO 34112-A

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do relator.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 0600687-75.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

PARTIDO DO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO PRTB

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

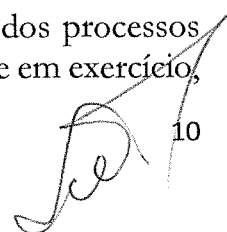
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734 -A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do relator.

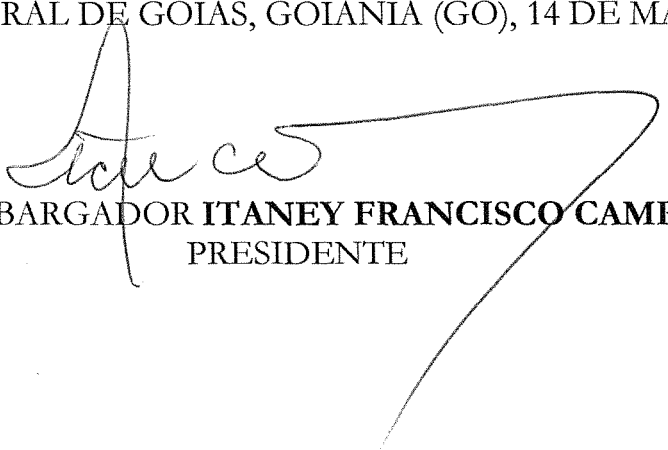
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, a Presidente da Corte em exercício,



10

Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se tinham alguma questão administrativa a ser tratada. Não havendo, agradeceu a todos e desejou-lhes boa noite.

Nada mais havendo a tratar, às **18:15** a Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, Presidente em exercício, declarou **encerrada a 21ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ITANEY FRANCISCO CAMPOS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE MARÇO DE 2024.



DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE